

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.667 DE 30 DE JUNHO DE 2011

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Ouro Preto.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Ouro Preto, que se constitui em etapa preparatória para a 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas da Juventude e para a 2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas da Juventude de Minas Gerais.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2011, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

§1º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - dois representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - quatro representantes da sociedade civil com atuação na área da juventude no município.

§2º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será presidida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude terá como tema central "Juventude em rede para cidadania" e desenvolverá seus trabalhos a partir dos temas nacionais:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

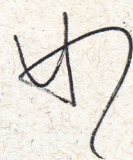
II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

§1º Os temas, subsidiados por um texto-base nacional, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§2º O debate primará pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à juventude.

§3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude levantará as demandas e soluções locais acerca das políticas públicas de juventude.





**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 4º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude elaborará seu Regimento Interno antes de iniciar os trabalhos de grupos objetivos da Conferência.

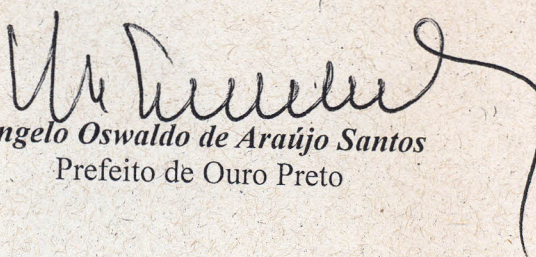
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive o processo de escolha de candidatos.

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e na sua ausência ou impedimento eventual será substituído por alguém indicado por ele.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 30 de junho de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

